



## CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

### Comissão de Legislação, Justiça e Redação

#### PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DA EMENDA N° 1 AO PL N° 220/96

##### 1. Relatório

Apresentada pelo vereador José Helvécio F. de Resende, a Emenda n° 1 ao PL n° 220/96 tem por escopo substituir, no art. 1º do projeto, o nome da entidade que está sendo declarada de utilidade pública para "conselho Beneficente de Indianópolis ( COBIN )", vez que esta mesma mudança foi feita no estatuto do conselho, conforme consta na ata que acompanha a emenda.

##### 2. Fundamentação

Trata-se de matéria de iniciativa do vereador e cujo objetivo é harmonizar o texto do projeto ao do estatuto do conselho, no que se refere ao nome desta entidade. Isto porque, ainda na fase de tramitação do projeto, a denominação do conselho foi alterada por iniciativa dos seus componentes.

##### 3. Conclusão

Por isto, sob o aspecto jurídico, a Comissão acolhe o voto do relator e conclui pela legalidade da matéria em estudo.

Sala das Reuniões, 7 de junho de 1996.

Aprovado em 10/6/96

por unanim dos presentes

Presidente da Câmara

Lindomar José Pereira

Relator

José Joaquim Pinto (Barroso)

Presidente

Glicério da Silva Borges

Membro